ATA 859

No vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos na sede do Conselho Regional de Estatística da 4ª Região, à Rua Marechal Floriano Peixoto número trinta e oito, sala novecentos e um, nessa capital, reuniram-se o Presidente Gabriel Afonso Marchesi Lopes, a Vice-Presidente Marilene Dias Bandeira, a Conselheira Valéria Dozolina Sartori Bassani, o Agente Administrativo Egon Nunes Gonçalves e, por vídeo conferência, o Conselheiro Márcio Nicolau. Foram tratados os seguintes assuntos: 1**) Guarda de documentos:** Foi informado que a conselheira Valéria entrou em contato com o CONFE perquirindo sobre o prazo de guarda de documentos que deveria ser observado pelo CONRE4 em razão da grande quantidade de documentos muito antigos na sede da Autarquia, porém não houve retorno. Ao final da reunião, a conselheira tentou novo contato com o CONFE, sendo informada que não havia resolução sobre o tema e que, no momento, o prazo de guarda era indeterminado. **2) Compra de móveis novos para o CONRE4:** Foi informado que a compra dos móveis novos para a sede do CONRE4 havia emperrado na questão da emissão das certidões negativas dos fornecedores e que a Drª Cristiane, Assessora Jurídica do CONRE4, já estava verificando a solução para o problema. **3) Base de dados de inadimplentes:** Foi informado que o prazo para a entrega das bases de dados dos inadimplentes ao CONFE terminou em 25 de Julho, mas que o Presidente do CONRE4 entrou em contato com o Professor Luiz Carlos, presidente do CONFE, informando sobre a impossibilidade de envio dos registros no prazo em razão das férias do único funcionário, conseguindo assim uma postergação de prazo. O funcionário Egon informou que já estava em fase de finalização da separação das bases dos inadimplentes e que o trabalho seria concluído no dia seguinte, 21 de Agosto. **4) Transferência dos Estatísticos, Técnicos em Estatística e Pessoas Jurídicas do Paraná do CONRE3 para o CONRE4:** Foi informado que o Professor Luiz Carlos, Presidente do CONFE, entrou em contato com o CONRE4 questionando sobre o andamento da transferência dos registros dos Estatísticos, Técnicos em Estatística e Pessoas Jurídicas do Paraná do CONRE3 para o CONRE4. Foi informado que já havia sido realizado contato com o CONRE3 e que estávamos alinhando o formato de envio da base de dados, e que considerávamos mais adequado o formato em XLSX, do Excel. Sobre os registros físicos, o CONRE3 informou que são entre 300 e 350 registros. Sobre as bases, ficou decidido que seria checada a similaridade dos dados antes de juntar os dados e que também seria verificado com o Banco do Brasil se haveria alguma alteração nos valores de lançamentos de boletos e demais cobranças. **5) Registro de empresa:** Foi aprovado o registro da empresa SOS – STAT AUDREI MARCELO. **6) Emissão de carteira de identidade profissional:** Foi discutida a

alteração no formato da emissão da carteira profissional, hoje em papel com oposição do polegar para registro da digital, para um formato de carteira de plástico, tal qual utilizado pelo CONRE3 e por outros conselhos profissionais, como a OAB. Que seria verificado o custo de máquina e de materiais para emissão de documento neste novo formato e também seria verificada a possibilidade de emissão através de terceirização junto aos outros conselhos do Rio Grande do Sul ou até mesmo do CONRE3. **7) Circular sobre procedimentos de registro:** Foi informado o problema da demora na informação sobre a solicitação de registros de profissionais e empresas. Que os conselheiros eram informados sobre a demanda somente na própria reunião plenária, o que fazia com que os pedidos de registros ficassem pendentes por muito tempo pelo simples fato do desconhecimento da solicitação por parte dos conselheiros. Como solução, foi proposto o mapeamento dos trâmites de registro e, com base neles, será feita a emissão de uma circular com os prazos máximos para o atendimento de cada etapa, bem como para informação da pendência aos conselheiros, após transcorridas todas as etapas. **8) Atrasos do funcionário**: Foi verificado no sistema de registro eletrônico que o funcionário Egon Nunes Gonçalves chegou 15 (quinze) minutos atrasados na sexta-feira, 16 de Agosto. Na segunda-feira, o funcionário foi questionado se havia acontecido algo, no que ele informou que simplesmente havia se atrasado. O Presidente lembrou o funcionário que já havia sido verificada uma situação de inassiduidade anteriormente, com atrasos frequentes que estavam causando dano à Autarquia, pois pessoas procuravam o CONRE4 e não eram atendidas, já que não havia ninguém na sede. Que essa situação aconteceu com portadores de documentos do jurídico, profissionais buscando atendimento, membros de outros conselhos que tentaram sem sucesso entrar em contato com o CONRE4 e que o próprio Presidente foi várias vezes no CONRE4 e não encontrou ninguém no início da manhã. Na ocasião destes acontecimentos, o funcionário foi interpelado sobre as ausências, no que só então Egon informou que não conseguia chegar no trabalho no horário, pois tinha que levar a filha à creche. Frente à esta situação, o Conselho optou por se solidarizar e permitir a alteração do horário de trabalho das 8 horas da manhã para às 9 horas da manhã. Contudo, o que se verifica agora é que os atrasos persistem, razão pela qual impõe registrar sanção de advertência verbal ao funcionário, sendo informado que caso persista a situação será realizada advertência por escrito. Ainda, foi lembrado ao funcionário que a CLT prevê que não serão descontadas nem computadas as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Por fim, foi ressaltado que o registro de ponto em relógio eletrônico foi implementado em razão de fazer mais de um ano que o funcionário não registrava o ponto no livro ponto, o que estava causando insegurança trabalhista para o Conselho. **9) Uso de equipamentos do CONRE4 para fins**

particulares: Foi verificado acesso de terceiros ao computador do CONRE4 através do histórico de registros, onde constava acesso com o e-mail michelleasocial1985@gmail.com, pertencente à esposa do funcionário Egon. Interpelado, o funcionário afirmou que ele havia realizado atividades particulares com o equipamento da autarquia fazendo uso do e-mail da esposa. Foi lembrado ao funcionário que os equipamentos da Autarquia são para atividades inerentes ao serviço público prestado e não para uso particular e estranho ao serviço e que, em razão da infração, o Conselho impõe registrar sanção de advertência verbal ao funcionário. **10) Abandono de posto de trabalho:** Foi verificado na segunda-feira (19) que, na parte da manhã, assim que a diarista que presta serviços para o CONRE4 chegou ao serviço, o funcionário Egon Nunes Gonçalves abandonou seu posto de trabalho, se ausentando da sede sem prévia autorização. Interpelado sobre se havia acontecido algo, o funcionário informou que não havia acontecido nada. Foi informado ao funcionário que o mesmo não pode abandonar seu posto de trabalho para realizar atividades particulares em horário de expediente, que esta era uma situação grave, pois implicava em deixar a diarista como responsável pelo atendimento ao público em substituição ao funcionário, atribuição que não era dela e poderia representar, inclusive, risco trabalhista ao CONRE4. Dessa forma, em razão da infração, o Conselho impõe registrar sanção de advertência verbal ao funcionário. Nada mais havendo a tratar, eu, conselheiro Márcio Nicolau, elaborarei a presente Ata que vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros.

_____ _____

_____ _____

_____ _____